



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3871/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

## Diretoria Geral

### Ato

### Ato da Presidência

Processo número: 7995/2021

Interessados: TRT4 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO

CUMPRIDA a decisão em tutela antecipada proferida no Procedimento Comum nº 5057434- 15.2021.4.04.7100, em trâmite na 8ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, que concede o benefício de pensão em favor de CLAUDIA GISELE DOS SANTOS BASTOS (instituidor JOÃO LUIS BARTH RANGEL), com efeitos a contar da data da ciência deste Tribunal, ocorrida em 12-12-2023. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Processo Administrativo nº 8927/2022 (PROAD)

Interessado(a): THIAGO BOLDT DE SOUZA (86100)

Assunto: Magistratura – Benefício Especial

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018, que o valor do benefício especial a que faz jus o(a) magistrado(a) deste Tribunal THIAGO BOLDT DE SOUZA, corresponde a R\$ 11.983,80 (Onze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal. Publique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA,  
Presidente do TRT da 4ª Região.

### Portaria

### Portaria Conjunta

## **PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 7.078, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 7.078, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.955/2023, que dispõe sobre o exercício e a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados e magistradas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e sobre a licença compensatória.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erros materiais verificados nas redações do inciso V do caput do artigo 5º e do caput do artigo 23 da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.955/2023;  
CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e à Corregedora Regional pelos artigos 39, incisos II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;  
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8948/2023,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar o inciso V do caput do artigo 5º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.955/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

V – Juízo Auxiliar de Execução (JAE);

[...]

Art. 2º Alterar o caput do artigo 23 da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.955/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A aferição do direito à licença compensatória no ano de 2023, decorrente do exercício cumulativo de jurisdição (artigo 2º, inciso III), observará o acervo de cada magistrado(a) de primeiro e segundo grau no período compreendido entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Art. 3º Republicue-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.955/2023, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

**Anexos**

Anexo 1: [6955-2023 - Compilada](#)

**Portaria Corregedoria****PORTARIA Nº 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a implementação dos Núcleos de Justiça 4.0, vinculados às Varas do Trabalho especializadas e com maior movimentação processual, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, instituídos pela Resolução Administrativa nº 39/2023.

A CORREGEDORA REGIONAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 385/2021 e nº 398/2021, que permitiram e incentivaram os Tribunais a implementarem os “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a estrutura e distribuição da força de trabalho na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a edição da Resolução Administrativa nº 39/2023 do TRT da 4ª Região, que institui Núcleos de Justiça 4.0, vinculados às Varas do Trabalho especializadas e com maior movimentação processual, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**RESOLVE**

Art. 1º. A distribuição dos processos ajuizados no formato “Juízo 100% Digital” aos Núcleos de Justiça 4.0 instituídos pela Resolução Administrativa nº 39/2023 do TRT da 4ª Região - um Núcleo vinculado à 1ª e à 2ª Varas do Trabalho de Santa Maria e um Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Osório e ao Posto Avançado de Tramandaí -, será automática a partir de 15.12.2023.

§1º. A incorporação dos processos com o formato “Juízo 100% Digital” que já tramitam nas Varas do Trabalho nas quais instituídos Núcleos de Justiça 4.0 ao acervo dos núcleos será efetivada gradualmente pelas respectivas Secretarias, a partir de 15.12.2023, contando com a orientação da SEATECO e o apoio do Serviço de Atendimento Temporário da Corregedoria Regional.

§2º. A redistribuição dos processos deverá observar as vinculações de origem e a organização já existente dentro dos Painéis do PJe.

Art. 2º. A designação de Juiz do Trabalho, na hipótese prevista no § 4º do art. 4º da Resolução Administrativa nº 39/2023, será feita pela Corregedoria Regional, observados os critérios previstos nos incisos I a III do referido parágrafo, a contar do primeiro dia de afastamento do Juiz Titular ou do Juiz Substituto lotado na Vara à qual vinculado o respectivo Núcleo de Justiça 4.0, por motivo de férias e demais afastamentos da jurisdição, contando-se o prazo de um ano previsto no § 5º do art. 4º da Resolução Administrativa nº 39/2023 a partir dessa data.

§1º. A distribuição de novos processos da modalidade “Juízo 100% Digital” ao Juiz afastado será interrompida, enquanto perdurar o afastamento, devendo ser retomada no primeiro dia de retorno à atividade jurisdicional.

§2º. Durante os períodos de afastamentos, o acervo do Juiz afastado será atendido pelos demais Juizes integrantes do respectivo Núcleo, preferencialmente em sistema de rodízio.

§3º. O afastamento do Juiz e a indicação de seu substituto para atendimento do respectivo acervo, na forma do parágrafo anterior, deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria de Apoio aos Magistrados, para que proceda às alterações competentes dentro do Sistema PJe.

Art. 3º. A designação de audiências em processos digitais deverá ser ajustada entre os Juizes integrantes do Núcleo, atento ao disposto no art. 3º, §2º e no art. 4º, §§ 1º e 2º, ambos da Resolução Administrativa nº 39/2023.

Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2023.

Desa. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI  
Corregedora Regional

## **Portaria Presidência**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.908, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho; CONSIDERANDO a realização do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul no ano de 2024, em período a ser definido; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8893/2023,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para planejar o XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Desembargador Fabiano Holz Beserra, indicado pela Escola Judicial;
- II – Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva, indicada pela Escola Judicial;
- III – Juiz Rodrigo Trindade de Souza, indicado pela Presidência;
- IV – Juiz Silvionei do Carmo, indicado pela Presidência;
- V – Juíza Adriana Kunrath, indicada pela AMATRA IV;
- VI – Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, indicada pela AMATRA IV.

Parágrafo único. O Desembargador Fabiano Holz Beserra coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenadora a Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

### **CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 4º A Escola Judicial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE :

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

## CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O Grupo de Trabalho atuará até a data final prevista para a realização do XIX Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.909, DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento do 27º Encontro Anual de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a realização do 27º Encontro Anual de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no ano de 2024, em período a ser definido;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 107/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para planejar o 27º Encontro Anual de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Diogo de Seixas Grimberg, Secretário-Geral da Presidência;

II - Aldo da Silva Jardim, Secretário-Geral Judiciário;

III - Rejane Carvalho Donis, Diretora-Geral;

IV - Adolfo Marques Pereira, Secretário da Corregedoria;

V - Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VI - André Soares Farias, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VII - Fabiana da Silva Perdomo, Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência;

VIII - Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IX - Jeferson Andrade, Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria Regional;

X - Camila Frigo, Secretária Executiva da Escola Judicial;

XI - Alexandre Goettems Zoratto, Assessor-Chefe da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Escola Judicial;

XII - Camila Centenaro Lewandowski, Diretora da 1ª Vara do Trabalho de Esteio, representante do Conselho Consultivo da Escola Judicial;

XIII - Nadir da Costa Jardim, Diretora da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, representante do Conselho Consultivo da Escola Judicial;

XIV - Rene Chabar Kapitansky, Diretor da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo e Presidente da CODITRA.

Parágrafo único. O Assessor-Chefe da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Escola Judicial, Alexandre Goettems Zoratto, coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenadora a Secretária Executiva da Escola Judicial, Camila Frigo.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

### CAPÍTULO IV DO APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Escola Judicial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE :

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;

VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e

IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, atuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora,

proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

#### CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

#### CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. O Grupo de Trabalho atuará até a data final prevista para a realização do 27º Encontro Anual de Gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região

### **PORTARIA GP.TRT4 Nº 7.117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 3.791/2022, que transforma a Comissão Permanente de Segurança em Comitê de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de designar um suplente para o(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro de Porto Alegre, membro integrante do Comitê indicado na forma do inciso IV do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 3.791/2022; CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 6735/2020, 7816/2021, 1279/2022, 3925/2022 e 5295/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 3º no artigo 2º da GP.TRT4 nº 3.791/2022 com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

§ 3º Nas ausências ou impedimentos do(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro de Porto Alegre, o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro de Porto Alegre atuará como seu(sua) suplente.

Art. 2º Republicar-se a Portaria nº GP.TRT4 nº 3.791/2022, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Anexos**Anexo 2: [Portaria nº 3791-2022 - Compilada](#)

PORTARIA nº 7.113, de 15 de dezembro de 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, na forma prevista na Resolução Administrativa nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 8731/2023, resolve CONCEDER ao Juiz RODRIGO DE ALMEIDA ajuda de custo, em valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal do interessado, relativo ao mês de setembro de 2023, em razão de sua promoção ao cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, ocorrida em 11 de setembro de 2023. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região.

PORTARIA nº 7.114, de 15 de dezembro de 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, na forma prevista na Resolução Administrativa nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 8800/2023, resolve CONCEDER à Juíza GILMARA PAVÃO SEGALA ajuda de custo, em valor correspondente a 02 (dois) subsídios mensais da interessada, relativos ao mês de novembro de 2023, em razão de sua remoção da Corregedoria Regional para o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, unidade judiciária integrante do Foro Trabalhista de Passo Fundo, ocorrida em 30 de novembro de 2023. RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Presidente do TRT da 4ª Região.

**Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA nº 6.806, de 06 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 01-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8758/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ANE DENISE BAPTISTA (45349), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC05, da Secretaria-Geral da Presidência. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.949, de 13 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8830/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora BARBARA CALSING PIMENTEL (78158), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal para o Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Raul Zoratto Sanvicente. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.950, de 13 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023 e considerando o que consta no PA nº 8903/2023, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora KARINA KLAIC CARDOSO SOARES (107468), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria-Geral Judiciária para o Gabinete do Exmo. Desembargador Emílio Papaléo Zin. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Emílio Papaléo Zin. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.952, de 13 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8932/2023, resolve: 1. DISPENSAR o servidor JOAO DANIEL CORREIA DE OLIVEIRA (119148), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Emílio Papaléo Zin. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, do Gabinete do Exmo. Desembargador Emílio Papaléo Zin para o Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 7.064, de 14 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8863/2023, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 12-12-2023, o servidor DARLEY KUHN ZARTH (22616), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 12-12-2023, o referido servidor, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira para a Secretaria-Geral Judiciária. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 7.101, de 14 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023 e considerando o que consta no PA nº 8886/2023, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora GILIANI COSTA ROMANO (111724), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Vara do Trabalho de Estância Velha para o Gabinete do Exmo. Desembargador Wilson Carvalho Dias. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Wilson Carvalho Dias. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**ÍNDICE**

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Corregedoria	2
Portaria Presidência	3
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	7